

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

Objeto (resumido):

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração e Intermediação de Benefício Alimentação e Refeição, na modalidade eletrônica, através de cartões magnéticos com chip de segurança, senha pessoal, consulta eletrônica de saldo e aceitação por aplicativos de delivery, visando a concessão de auxílio alimentação e auxílio refeição aos empregados da AgeRio e do auxílio refeição para os seus estagiários, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas através de rede de estabelecimentos credenciados

Pedido de Esclarecimentos nº 01

Às 15:18h do dia 18 de julho de 2024, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(...)

Gostaríamos de verificar se o objeto licitado possui fornecedor atual, e caso tenha, qual a taxa do contrato?

(...)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 1, apresentamos as seguintes respostas:

a) Relativamente à pergunta do referido pedido de esclarecimento, informamos que os serviços objeto do Edital se encontram ativos e a atual prestadora contratada é a PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A. A taxa de administração atualmente praticada no contrato em vigor é de 0,00% (zero por cento).

a.1) Consideramos relevante reforçar que a taxa de administração fixada para participação no Credenciamento é de 0,00% (zero por cento), conforme itens do Termo de Referência (Anexo I do Edital) abaixo colacionados:

“2.3 Considerando as alterações que o decreto nº 10.854/2021 causou no PAT (programa de alimentação do trabalhador), decidiu-se pelo credenciamento de empresas aptas a realizar a administração e fornecimento de cartões para a concessão do auxílio alimentação e refeição, uma vez que, esse normativo em seu Art. 175 impede qualquer tipo de desconto ou vantagem por parte do empregador, impossibilitando assim uma concorrência pela maior economicidade à AgeRio.”

2.3.1 Assim, a taxa admitida para o objeto da contratação é obrigatoriamente de 0,00% (zero por cento). O percentual da taxa de administração 0,00% (zero por cento) é fixa, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.”

a.2) Pelas razões acima expostas, esclarecemos que as propostas apresentadas pelos participantes do Credenciamento observarão o Modelo previsto no Anexo II do Edital, devendo, portanto, ser iguais entre si, alterando-se, obviamente, alguns poucos campos tais como dados do proponente, assinatura(s) de seu(s) representante(s) legal(is), dentre outros.

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 9.9 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas no canal oficial do Credenciamento em epígrafe: sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).